



(Tradução)

## Interpeção Escrita

De acordo com os dados disponibilizados pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública, até Setembro do corrente ano registaram-se 114 acidentes rodoviários cujos condutores não passaram o teste de álcool, um aumento de 17% em relação ao período homólogo do ano passado, enquanto 697 condutores não passaram no teste de álcool durante operações stop, um aumento de cerca de 20% em relação ao período homólogo do ano passado<sup>1</sup>. Atendendo a este aumento dos casos de condução sob a influência do álcool, é evidente que será impossível pôr termo a estas irregularidades. Este mês registou-se um acidente rodoviário envolvendo um motociclo e um veículo, no qual o condutor do primeiro morreu e o do último conduzia sob a influência do álcool. A população presta elevada atenção a esta questão da condução sob a influência do álcool, daí ter exigido ao Governo que adoptasse, quanto antes, medidas para evitar a ocorrência de acidentes semelhantes. São vários os factores que estão na origem do aumento dos acidentes envolvendo condução sob a influência do álcool, nomeadamente, a insuficiente consciencialização dos condutores sobre a segurança rodoviária e a falta de bons hábitos de condução. Para além disso, as

---

<sup>1</sup> Dados disponibilizados no website do Corpo de Polícia de Segurança Pública: [http://www.fsm.gov.mo/psp/por/pdf/psp\\_top3\\_4/CPSp\\_statistic\\_DT-01\\_1308.pdf](http://www.fsm.gov.mo/psp/por/pdf/psp_top3_4/CPSp_statistic_DT-01_1308.pdf).



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

sanções que se aplicam à condução sob a influência do álcool não produzem os devidos efeitos dissuasores, visto que são demasiado leves.

Actualmente, quando a condução sob a influência do álcool não provoque feridos nem mortes (crimes definidos no Código Penal), e quando se trate duma infracção cometida pela primeira vez e o infractor apresente uma taxa de alcoolemia não superior a 1,2 gramas por litro de sangue, aquele é punido, nos termos dos artigos 90.º e 96.º da Lei do Trânsito Rodoviário, com pena de multa de 2 000 00 a 30 000 00 patacas ou inibição de condução pelo período de 2 a 6 meses<sup>2</sup>. Assim sendo, muitos condutores confiam na sorte e não desistem de conduzir mesmo estando sob a influência do álcool. Quanto à reincidência, o infractor é apenas punido com pena de multa de alguns milhares de patacas ou ainda pena de prisão até 6 meses, mas de acordo com o Código Penal, a referida pena de prisão pode ser substituída por multa ou pode ser alvo de suspensão de execução<sup>3</sup>. Com estas “penas leves” aplicadas de vez em quando, a população entende que as penas aplicadas à condução sob a influência do álcool não são suficientes nem conseguem produzir os devidos efeitos dissuasores, para além de haver lugar a más interpretações, que podem levar a pensar que apenas se aplica a pena de multa. A impossibilidade de acabar com a condução sob a influência do álcool põe em risco a segurança e a vida dos utilizadores das vias

---

<sup>2</sup> N.ºs 2 e 3 do artigo 96.º da Lei do Trânsito Rodoviário.

<sup>3</sup> Artigos 44.º e 48.º do Código Penal.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

públicas.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A sociedade está descontente com as penas aplicadas à condução sob a influência do álcool, e entende que o Governo tolera os infractores. A verdade é que, depois do consumo de bebidas alcoólicas, as capacidades de reagir e de julgar do condutor ficam, de certo modo, afectadas, constituindo então a sua condução um elevado perigo. Entretanto, as normas vigentes definem que, quando não se tratar de acidente envolvendo feridos e mortes, a pena aplicada à condução sob a influência do álcool é, em princípio, a de multa. Por conseguinte, muitos condutores confiam na sorte e não desistem de conduzir, mesmo estando sob a influência do álcool. Os serviços responsáveis pela execução da lei entendem que as penas aplicadas à condução sob a influência do álcool e da droga são relativamente leves, portanto, devem ser agravadas.<sup>4</sup> O Governo deve considerar agravar as penas e elevar o grau de execução da lei, com vista a reforçar os respectivos efeitos dissuasores. Vai fazer isso?
2. Durante a interpelação oral que teve lugar neste hemiciclo, em Março do ano passado, propus ao Governo o estabelecimento do regime de pontuação, a aplicar aos infractores das regras rodoviárias, e naquela altura o governante presente manifestou a sua abertura em relação a isso. Quando, no passado mês de Julho, os meios de comunicação social

---

<sup>4</sup> “Exame, com a duração de 8 minutos, para verificar eventual consumo de droga”, página A2 do *Macao Daily News*, de 21 de Outubro de 2013.



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

abordaram, novamente, a questão, o Governo insistiu que “a sua atitude era de abertura e que ia auscultar, amplamente, as opiniões da população<sup>5</sup>”, no entanto, até ao momento, ainda não se vislumbrou nenhuma acção concreta. Os estudos sobre o estabelecimento do referido regime de pontuação foram já incluídos na agenda de trabalho do Governo? De que plano de trabalho concreto dispõe o Governo?

01 de Novembro de 2013.

**O Deputado à Assembleia Legislativa da  
Região Administrativa Especial de Macau  
Ho Ion Sang**

---

<sup>5</sup> “A Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego vai adoptar diversas medidas para a criação dum ambiente favorável para a segurança rodoviária”, página A1 do *Hou Kong Daily*, de 30 de Julho de 2013.